

QUEM MEDE	SEPLAN/COF
QUANDO MEDIR	Anualmente
COMO MEDIR	Valor do orçamento executado dividido pelo orçamento aprovado, considerando-se as alterações efetuadas

META ANUAL: Executar, no mínimo, 95% do orçamento aprovado.

MECANISMO DE CONTROLE:

- a. Fazer cumprir rigorosamente os prazos definidos no Plano Anual de Aquisições;
- b. Acompanhar rotineiramente o andamento de cada contratação, eliminando-se possíveis entraves à sua conclusão; e
- c. Promover as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias em decorrência das revisões do Plano Anual de Aquisições.

INDICADOR 3.2: INDICE DE INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR

O QUE MEDE	O percentual de inscrição de despesas em restos a pagar
PARA QUE MEDE	Verificar o percentual de despesas que estão sendo inscritas em restos a pagar, comprometendo-se os limites financeiros aprovados para o exercício seguinte
QUEM MEDE	SEPLAN/COF
QUANDO MEDIR	Anualmente
COMO MEDIR	Valor das despesas inscritas em restos a pagar dividido pelo orçamento total aprovado, considerando-se as alterações efetuadas

META ANUAL: Não inscrever nenhuma despesa em Restos a Pagar, com exceção daquelas relativas aos serviços continuados prestados no mês de dezembro e às obras de engenharia.

MECANISMOS DE CONTROLE:

- a. Fazer cumprir rigorosamente os prazos definidos no Plano Anual de Aquisições;
- b. Acompanhar rotineiramente o andamento de cada contratação, eliminando-se possíveis entraves à sua conclusão;
- c. Verificar se os prazos constantes nos termos de referência permitem que o pagamento das contratações seja efetuado no ano em curso; e
- d. Acompanhar o cronograma de pagamento dos serviços continuados, de forma a evitar a inscrição em restos a pagar de despesas relativas aos meses anteriores a dezembro.

PORTARIA Nº 05, DE 17/07/2018.

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos autos nº 2.319/2018, na forma do artigo 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

CONCEDER à servidora **Livia Mayer Totola Britto**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, área judiciária, o afastamento parcial do cargo efetivo a fim de realizar o curso de Mestrado em Direito Processual ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Processual da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória-ES, no período de 19.03.2018 a 18.03.2020, com ônus para este Tribunal, limitado à remuneração da servidora no cargo efetivo e com os seguintes parâmetros em relação ao cumprimento da jornada de trabalho no período de 19/03/2018 a 18/03/2020:

- Jornada de 6 (seis) horas: concessão de até 10 (dez) horas semanais, sem compensação de horário;
- Jornada de 7 (sete) horas: concessão de até 15 (quinze) horas, sem compensação de horário;
- Jornada de 8 (oito) horas: concessão de até 20 (vinte) horas semanais, sem compensação de horário.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE DO TRE-ES